

LEI Nº 002/83 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1983

FIXA A METRAGEM RESERVADA PARA FINS DE
ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUATRO
MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal do
Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso; FAZ SABER QUE, a Câmara Muni-
cipal de Quatro Marcos, aprovou e em sessão a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A metragem reservada para
fins de estradas municipais será de 15 (quinze) metros.

ARTIGO 2º - O proprietário ficará obriga-
do a reservar a esta municipalidade 7,5 (sete e meio) metros partin-
do eixo da estrada em ambas as direções.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal
obrigada a noticiar os proprietários atingidos pela referida Lei no
prazo de 30 (trinta) dias antes da execução da obra.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS, '
EM 28 de FEVEREIRO DE 1983.


- DURVALINO PERUCHI -

- PREFEITO MUNICIPAL -